



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

## EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 23118.016920/2023-22

### PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIR PSD UNIR/2024

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital do PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIR NO ANO DE 2024 (PSD UNIR/2024), ofertadas no 1º e 2º semestre do ano letivo de 2024, dos cursos de Graduação presenciais da UNIR, nos seguintes termos: da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); da [Lei nº 9.394/1996](#); da [Lei nº 9.784/1999](#); da [Lei nº 12.089/2009](#); da [Lei nº 12.764/2012](#); da [Lei nº 12.711/2012](#); da [Lei nº 13.146/2015](#); da [Lei nº 13.184/2015](#); da [Lei nº 13.409/2016](#); da [Lei nº 13.709/2018](#); da [Lei nº 13.868/2019](#); da [Lei nº 14.723/2023](#); do [Decreto nº 5.626/2005](#); do [Decreto nº 7.824/2012](#); do [Decreto nº 9.034/2017](#); do [Decreto nº 11.781/2023](#) da [Portaria nº 176/Interministerial/2018](#); da [Portaria nº 18/MEC/2012](#), alterada pela [Portaria 2.027/MEC/2023](#); da [Portaria nº 9/MEC/2017](#); da [Portaria nº 23/MEC/2017](#); da Recomendação nº [03/Conade/SDH/PR/2012](#); do [Regimento Geral da UNIR/2020](#); da [Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019](#); da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#); da [Resolução nº 475/CONSEA/UNIR/2022](#); da [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#); da [Recomendação nº 04/MPF/2012](#); da [Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017](#); do Parecer nº 00109/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU; da documentação constante no Processo SEI nº 23118.016920/2023-22 e das demais condições previstas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O preenchimento das vagas previstas neste edital destina-se exclusivamente ao candidato(a) que:

I Realizou o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com o devido aproveitamento; e

II Concluiu o Ensino Médio ou equivalente, com o devido aproveitamento.

**1.2 Com vistas à classificação dos candidatos no PSD UNIR/2024, serão considerados os resultados das notas obtidas em 1 (uma) das 3 (três) últimas edições do Enem, a saber: 2023 ou 2022 ou 2021.**

1.3 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato decidir e informar no sistema, no ato da inscrição, qual das edições do Enem que realizou será utilizada, considerando estritamente as opções apresentadas no item 1.2 deste edital.

1.3.1 Se o candidato indicar, durante o processo de inscrição, um ano de realização do Enem que difira do efetivamente realizado, sua inscrição será considerada não homologada, sendo indeferida.

1.4 Com vistas à otimização do preenchimento de vagas disponíveis, ocorrendo a possibilidade de não haver concorrência mínima perante as vagas oferecidas, ou seja, havendo a inexistência de pelo menos o dobro de candidatos inscritos por campus (local de funcionamento do curso), por curso, por turno de disponibilidade e por semestre, poderá haver a publicação de editais complementares a este. Sendo um referente ao 1º semestre e outro ao 2º semestre, havendo tempo hábil, antes do início de cada semestre letivo, conforme o [calendário acadêmico 2024](#).

1.4.1 As vagas mencionadas no item 1.4 deste edital serão preenchidas com base na análise do Histórico Escolar, de modo simplificado, por meio da média aritmética da pontuação obtida nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente.

1.4.2 Será vedada automaticamente a participação no edital complementar, descrito no item 1.4 deste edital, do candidato aprovado e convocado para matrícula no mesmo curso.

1.5 Todos os atos relativos ao PSD UNIR/2024 serão divulgados na página eletrônica <https://processoseletivo.unir.br/> e no site <https://unir.br>.

#### 2. DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 No PSD UNIR/2024, caberá à Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD):

2.1.1 Coordenar a realização deste Processo Seletivo de Graduação em articulação com os demais setores da UNIR, em conformidade com o **Anexo I - CRONOGRAMA** deste Edital, que poderá sofrer alterações caso haja necessidade devidamente motivada;

2.1.2 Solicitar à Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a publicação de eventuais retificações e atualizações deste edital, assim como a de todos os atos administrativos decorrentes até a manifestação de interesse;

2.1.3 Analisar e responder os recursos interpostos, Exceto:

2.1.3.1 Aos relativos procedimentos necessários à convocação e à efetivação de matrícula do candidato aprovado, de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), conforme item 2.3 deste edital;

2.1.3.2 Aos relativos aos procedimentos de heteroidentificação, validação e verificação da autodeclaração de cor, de identidade étnica e pertencimento na UNIR, de responsabilidades das comissões e/ou bancas constituídas para esse fim.

2.1.4 Dar publicidade aos atos administrativos cabíveis; e

2.1.5 Publicar editais para o preenchimento de vagas remanescentes, quando cabíveis;

2.2 No PSD UNIR/2024, caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

2.2.1 Prestar suporte operacional e tecnológico à CPSD e à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA);

2.2.2 Realizar o recebimento e as homologações das inscrições, bem como o recebimento das declarações de manifestação de interesse, ambos de forma eletrônica;

2.2.3 Atuar na operacionalização do sistema de classificação dos candidatos com inscrições homologadas no processo seletivo discente, bem como na classificação dos candidatos no procedimento de manifestação de interesse.

2.3 No PSD UNIR/2024, caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA):

2.3.1 Indicar comissão de apoio às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAS) para análise documental das cotas de escola pública e renda para fins de matrícula;

2.3.2 Realizar os procedimentos necessários à convocação e à efetivação de matrícula do candidato aprovado;

2.3.3 Analisar e responder os recursos interpostos em casos de negativa de matrícula; e

2.3.4 Efetuar o controle de eventuais vagas remanescentes até a última chamada para matrícula em cada semestre.

2.4 No PSD UNIR/2024, caberá às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAS):

2.4.1 Realizar a consulta direta dos dados do candidato, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018; e

2.4.2 Realizar a análise da documentação necessária para a matrícula e sua homologação, nos termos deste edital e dos editais de convocação para matrícula.

2.5 No PSD UNIR/2024, caberá à Assessoria de Comunicação (ASCOM):

2.5.1 Publicar todos os atos administrativos relacionados ao presente certame por meio da página eletrônica institucional, nas páginas eletrônicas: <https://processoseletivo.unir.br/> e <https://unir.br>.

2.5.2 Divulgar o presente certame pelos meios de comunicação considerados eficazes à sua ampla publicidade e por meio das redes sociais institucionais, a saber: Facebook, Instagram e YouTube.

2.6 Compete à Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas (DAPA) prestar assessoria e suporte à CPSD.

2.7 Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), prestar suporte à DAPA e à CPSD.

2.8 Compete a Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA):

2.8.1 Consolidar as informações para constituição da comissão e bancas de heteroidentificação (Pretos e Pardos) e Verificação Indígena e Pessoa com Deficiência (PcD).

2.9 A CPSD poderá, de modo subsidiário, publicar as informações necessárias deste edital, ou decorrentes dele, na sua página eletrônica institucional, a saber: <https://cpsd.unir.br>.

2.10 A CPSD poderá, em qualquer tempo, requisitar os serviços de outros setores da UNIR, caso se façam necessários à adequada realização do PSD UNIR/2024.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições para concorrer às vagas do PSD UNIR/2024 serão realizadas por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>.

**3.1.1 O período de inscrição para o PSD UNIR/2024 estará aberto de 16 de janeiro a 28 de janeiro de 2024, até às 23:59 horas, conforme o Anexo I - CRONOGRAMA.**

3.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no PSD UNIR/2024.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão antes da data da matrícula, prevista no **Anexo I - CRONOGRAMA**; e

II Ter realizado o Enem, conforme dispõe o item 1.2 deste edital.

3.2.1 O candidato deverá se inscrever informando o número do CPF, seguindo as orientações disponibilizadas por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discnete>. Recomenda-se ao candidato a geração do comprovante de inscrição.

3.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência garantidas pela Lei n. 12.711/2012, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição do processo seletivo e indicar em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, observado o período determinado no **Anexo I, "CRONOGRAMA"**.

3.2.4 A UNIR instituiu a ação afirmativa da Bonificação de Inclusão Estadual, aprovada pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), conforme Resolução n.º [577/2023/CONSEA/UNIR](#), que consiste em um acréscimo de 18% (dezoito por cento) à nota do candidato que atenda aos critérios de bonificação, nos termos do item 5. deste Edital.

3.2.4.1 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição no processo seletivo, em campo específico do formulário eletrônico, se pretende aderir ao sistema de Bonificação de Inclusão Estadual, observado o período determinado no **Anexo I - "CRONOGRAMA"**.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a verificação de datas e horários de inscrição no processo seletivo PSD UNIR/2024, bem como os dados e o teor das informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.6 A garantia de efetividade da inscrição é o comprovante referido no item 3.2.1 deste edital.

3.2.7 O comprovante de inscrição em questão será válido somente para o PSD UNIR/2024.

3.3 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada") automaticamente.

3.3.1 Todo candidato com inscrição homologada, nos termos deste edital, participará da classificação do PSD UNIR/2024.

3.4 A UNIR não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos:

I De ordem técnica de computadores;

II Decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou

III Decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.

3.6 O candidato deverá se inscrever em apenas uma opção de curso.

3.6.1 Não será possível concorrer a dois ou mais cursos simultaneamente no PSD UNIR/2024.

3.7 Para participar do PSD UNIR/2024, o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente nos termos deste edital.

3.8 O(A) candidato(a) poderá consultar as edições do ENEM em que participou, por meio do endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br>

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

I Via fax;

II Via e-mail (por correio eletrônico);

III Via postal (por correios);

IV Via administrativa (por protocolo, por requerimento, etc.);

V Extemporânea (fora do prazo); e

VI Condicional.

3.10 Caberá à Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO) a inscrição do candidato:

I Adulto submetido a pena privativa de liberdade; e

II Adolescente submetido a medidas socioeducativas, entre as quais esteja incluída a privação de liberdade.

3.11 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de concorrente às vagas reservadas e na condição de beneficiário da Bonificação de Inclusão Estadual, ocorrerá após chamada em edital específico.

3.12 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá manifestar a sua concordância com as disposições presentes neste edital, e também declarar a sua aceitação para que seus dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, sejam processados de forma a viabilizar a realização do processo seletivo PSD UNIR/2024, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

3.12.1 O candidato expressamente autoriza a divulgação do seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, faixa de renda e desempenho no ENEM em conformidade com os princípios da publicidade e transparência que orientam a

Administração Pública e de acordo com os termos da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.12.2 Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

#### 4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 Por meio deste edital, a UNIR oferece vagas para os cursos no ano letivo de 2024, com entrada para o 1º e o 2º semestres, conforme distribuído no **Anexo II - "QUADRO DE CURSOS E VAGAS"**.

4.2 As vagas e os respectivos procedimentos para a seleção de discentes para os cursos de graduação obedecerão que 100% das vagas da UNIR serão distribuídas como dispõe a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, bem como em consonância com a Política de Ação Afirmativa e Inclusão da UNIR instituída pela [Resolução n.º 577/2023/CONSEA/UNIR](#).

4.3 As vagas do processo seletivo PSD UNIR/2024 foram alocadas da seguinte forma:

I **Ampla concorrência**, às quais concorrem todo(a) o(a) candidato(a) com a inscrição homologada e que tenha concluído INTEGRALMENTE o Ensino Médio, inclusive o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas, correspondendo a até 40% (quarenta por cento) das vagas disponíveis no PSD UNIR/2024; e

II **Vagas Reservadas** para discente que concluiu INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cumprimento às normas descritas no caput deste edital, correspondendo no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no PSD UNIR/2024.

4.4 Em atendimento à [Resolução n.º 577/2023/CONSEA/UNIR](#), a UNIR reservará no mínimo 10% (dez por cento) das vagas disponíveis dos cursos de graduação à Política de Ação Afirmativa e Inclusão da UNIR, a serem ofertadas em processo seletivo próprio e em edital em separado.

4.4.1 As vagas remanescentes dispostas no item 4.4 serão ofertadas na ampla concorrência.

4.4.2 Fica facultado aos candidatos que se inscreverem no processo seletivo de Política de Ação Afirmativa e Inclusão a participação neste edital.

4.5 A UNIR instituiu a ação afirmativa da Bonificação de Inclusão Estadual, aprovada pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), de acordo com a [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#), que consiste em adicionar um acréscimo de 18% (dezoito por cento) à nota do candidato que atenda aos critérios de bonificação, nos termos do item 5 deste Edital.

4.6 Das vagas referidas no item 4.3, inciso II deste edital, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas, conforme o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, nos seguintes termos:

I Ao candidato originário de família com renda bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II Ao candidato autodeclarado preto;

III Ao candidato autodeclarado pardo;

IV Ao candidato autodeclarado indígena;

V A candidato autodeclarado quilombola; e

VI Ao candidato considerado pessoa com deficiência (PcD), nos termos da lei, que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a saber:

a) Pessoa com deficiência física;

b) Pessoa com deficiência mental;

c) Pessoa com deficiência intelectual;

d) Pessoa com deficiência sensorial;

e) Pessoa com transtorno do espectro autista; e

f) Pessoa com múltiplas deficiências.

4.6.1 As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, serão ofertadas em grupos separados:

I – Pretos: somente concorrem os autodeclarados pretos;

II – Pardos: somente concorrem os autodeclarados pardos;

III – Indígenas: somente concorrem os autodeclarados indígenas;

IV - Quilombolas: somente concorrem os autodeclarados quilombolas;

V – PCD: A depender da modalidade de vagas, concorrem somente os PcDs; e outros casos concorrem os PcDs que se autodeclararam preto, pardo, indígena e quilombola, conforme critérios estabelecidos para cada modalidade de vagas.

4.7 Para ingressar nas modalidades de reserva de vaga, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula.

4.8 Para ingressar na condição de egresso de escola pública, o candidato deverá comprovar:

I Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA; ou

III Ter obtido certificado de conclusão com base em exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.9 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações, ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4.9.1 Não poderão concorrer à reserva de vagas, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que seja na condição de bolsista.

4.9.2 Não poderão participar da Reserva de Vagas os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenicistas ou entidades que não estejam enquadradas como públicas, nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006).

4.10 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato cursou integralmente em instituição de ensino pública brasileira.

4.10.1 Nesses termos, far-se-á a comprovação por meio da apresentação de Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

4.11 A aplicação do disposto nos itens 4.3, inciso II, e 4.6 ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:

I **Cota C1** (Renda  $\leq 1$  – PPIQ-PcD) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital;

c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**); ou

d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA e Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**); ou

e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA, Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA**); e

f) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

II **Cota C2** (Renda  $\leq 1$  – Preto) - Preto com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

III **Cota C3** (Renda  $\leq 1$  – Pardo) - Pardo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo IV, AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

IV **Cota C4** (Renda  $\leq 1$  – Indígena) - Indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA e Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO**

**ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA); e**

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**, e **Anexo VI - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

V **Cota C5** (Demais Vagas Renda  $\leq$  1) - Demais vagas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**, e **Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

VI **Cota C6** (Preto, Independentemente de Renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**).

VII **Cota C7** (Pardo, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**).

VIII **Cota C8** (Indígena, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA** e **Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**).

IX **Cota C9** (Demais vagas, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

X **Cota C10** (Demais vagas, Renda  $\leq$  1 – PcD) - Demais vagas, PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**, e **Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

XI **Cota C11** (PPIQ - PcD, Independentemente de Renda) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD, independentemente de renda. São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**); ou

d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA** e **Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**); ou

e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA** e **Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA**).

XII **Cota C12** (Demais Vagas Independentemente de Renda – PcD). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital.

XIII **Cota C13** (Renda  $\leq$  1 – Quilombola) - Quilombola com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;



b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**, e **Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA**);

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**, e **Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

XIV **Cota C14** (Quilombola, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (**Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**, e **Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA**);

4.12 Se o candidato não atende aos requisitos para preencher legalmente uma vaga reservada (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº 14.723/ 2023) e deseja participar ativamente deste processo seletivo, deve se inscrever na categoria de “Ampla Concorrência”.

## 5. DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

5.1 A UNIR instituiu, por meio da [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#), o bônus de Argumento de Inclusão Regional, denominando-o de Bonificação de Inclusão Estadual, para promover o acesso de candidatos aos cursos de graduação da UNIR que tenham cursado integralmente todo ensino médio regular e presencial em instituições de ensino público situadas no estado de Rondônia.

5.2 A Bonificação de Inclusão Estadual, correspondente a um acréscimo de 18% (dezoito por cento) às notas obtidas ou às formas de classificação, em quaisquer umas das modalidades de ingresso, aos candidatos que tenham cursado integralmente todo o ensino médio regular e presencial em instituições de ensino público do estado do Rondônia.

5.2.1 Será acrescido o bônus de 18% (dezoito por cento) sobre a nota obtida pelo candidato no ENEM, que resultará do cômputo previsto no subitem 15.3 deste edital.

5.3 O(A) candidato(A) beneficiário(a) da Bonificação de Inclusão Estadual deverá anexar no ato da matrícula a cópia do histórico escolar de Ensino Médio ou declaração(ões) da(s) escola(s) em que estudou, constando o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).

5.4 Ao fazer a opção pela Bonificação de Inclusão Regional, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfaz todas as exigências, concordando com elas e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas.

5.5 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não conseguir comprovar ter cursado integralmente todo o ensino médio regular e presencial em instituições de ensino público do estado de Rondônia.

## 6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

6.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.11, incisos I (Cota C1), II (Cota C2), III (Cota C3), IV (Cota C4), V (Cota C5), X (Cota C10) e XIII (C13) deste edital, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita (por pessoa).

6.2 O candidato que percebe renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa) tem sua renda bruta calculada e comprovada a partir dos seguintes critérios:

I Pela soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no PSD UNIR/2024;

II Pelo cômputo dos rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e os rendimentos provenientes do seguro-desemprego, percebidos pelas pessoas da família; e

III Pelo cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima, dividindo-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.3 De acordo com o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 18/MEC/2012, família é “a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

6.4 Estão excluídos do cálculo descrito no item 6.2 deste edital, os valores percebidos a título de:

I Auxílios para alimentação e transporte;

II Diárias e reembolsos de despesas;

III Adiantamentos e antecipações;

IV Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

VI Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.5 Estão excluídos ainda do cálculo descrito no item 6.2 deste edital, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ("PETI");

II Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano ("Agente Jovem");

III Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificado;

IV Programa Nacional de Inclusão do Jovem ("ProJovem");

V Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

VI Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pelas Unidades da Federação e municípios.

6.6 Recomenda-se ao candidato que antes de realizar a inscrição no PSD UNIR/2024, com o objetivo de concorrer a vagas reservadas para candidato que percebe renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, efetue a simulação da renda familiar e verifique se atende a esse requisito. O simulador de renda está disponível no link [Simulador de Renda](#).

6.7 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar nos termos deste edital (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**), acompanhada de:

I Fotocópia com os originais do documento de identificação com foto de cada membro que integra o seu núcleo familiar, que serão conferidos oportunamente por servidor da instituição.

6.7.1 Serão considerados documentos de identidade com foto válidos:

I Cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação das Unidades da Federação;

II Cédulas expedidas pelas Forças Armadas e Auxiliares;

III Carteiras de Trabalho e Previdência Social expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

IV Carteiras Nacionais de Habilitação expedidas pelos Departamentos de Trânsito das Unidades da Federação;

V Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e demais órgãos públicos;

VI Certificados de Reservista; e

VII Passaportes.

6.7.2 Os documentos listados no item 6.7.1 deste edital, deverão estar em boas condições de apresentação, de forma a permitir claramente a identificação visual do indivíduo.

6.7.3 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

6.7.4 Com vistas ao atendimento do item 6.7, inciso I, deste edital, NÃO serão considerados documentos de identidade:

I Certidões de Nascimento, exceto no caso previsto no item 6.7.3 deste edital;

II Comprovantes de situação cadastral no CPF;

III Título Eleitoral;

IV Prontuários Gerais Únicos (carteiras de motorista sem foto);

V Carteiras de estudante;

VI Carteiras funcionais sem valor de identidade;

VII Documentos ilegíveis;

VIII Documentos não identificáveis; e

IX Documentos danificados.

6.8 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.

6.8.1 Caso haja algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, que não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação.

6.9 A declaração de renda e composição do núcleo familiar (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**) deverá ser acompanhada dos documentos para comprovação de renda (**Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

## 7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

7.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.11, incisos I (Cota C1), X (Cota C10), XI (Cota C11) e XII (Cota C12) deste edital, o candidato deverá comprovar deficiência mediante a apresentação:

I Laudo médico, emitido por especialista; ou



II Parecer médico, emitido por especialista.

7.1.1 Em ambos os casos, ao emitir o laudo ou parecer, o médico responsável deve:

I Descrever e atestar tanto o tipo quanto o grau da deficiência; e

II Informar o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID-11).

## **8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RAÇA E ETNIA**

8.1 Para concorrer efetivamente ao preenchimento das vagas reservadas, descritas no item 4.11, incisos: I (Cota C1), II (Cota C2), III (Cota C3), IV (Cota C4), VI (Cota C6), VII (Cota C7), VIII (Cota C8), XI (Cota C11), XIII (Cota C13) E XIV (Cota C14) deste edital, o candidato deverá preencher:

### **I Na condição de Indígena:**

- a) O Anexo IV - A - **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**; e
- b) O Anexo IV - B - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**.
- c) Todos os documentos citados acima cumulativamente com o item 4.8 deste edital.

### **II - Na condição de raça Preto ou Pardo:**

- a) O Anexo IV - **AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**.
- b) Todos os documentos citados acima cumulativamente com o item 4.8 deste edital.

### **III - Na condição de Quilombola:**

- a) O Anexo V- A - **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**;
- b) O Anexo V-B - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA**;
- c) Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.
- d) Todos os documentos citados acima cumulativamente com o item 4.8 deste edital.

8.2 O candidato autodeclarado indígena deverá comprovar seu pertencimento Étnico por meio da Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena Brasileira, constante como **Anexo IV-B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA** neste edital.

8.2.1 A declaração mencionada no item 8, inciso I, alínea b deste edital, precisa ser assinada por três líderes reconhecidos pela comunidade indígena informada.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO**

9.1 Por procedimento de heteroidentificação entendem-se os modos implementados para a validação e verificação de veracidade e confirmação da autodeclaração de pertencimento e identidade étnica, de validação da autodeclaração racial e verificação de pertencimento às categorias elencadas no item 4.3, inciso II, deste edital.

9.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração de cor, identidade étnica e de pertencimento.

9.1.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração identitária de pertencimento, ou de cor.

9.1.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo (no caso das cotas raciais), pertencimento a Povo/Etnia (no caso de indígenas ou quilombolas), motivada em parecer emitido por Comissão/Banca de heteroidentificação, validação da autodeclaração de cor ou de Verificação de identidade étnica e Pertencimento.

9.2 A UNIR instituirá, por meio de portarias, comissões e/ou bancas de heteroidentificação, validação e verificação para cada uma das categorias dos candidatos inscritos nas vagas reservadas negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD), com a participação dos movimentos sociais, e compostas por membros pertencentes aos diferentes segmentos da comunidade universitária e/ou da sociedade civil.

9.2.1 As Bancas serão organizadas em:

- a) Bancas de heteroidentificação para a verificação e validação da autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) Bancas de heteroidentificação para a verificação e validação da autodeclaração de pessoas indígenas e da Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com comunidade indígena.
- c) Bancas de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento para validação da Autodeclaração de pessoas Quilombolas.

9.3 Todas as bancas de heteroidentificação, verificação e de validação serão compostas, obrigatoriamente, por, no mínimo, 3 (três) integrantes, atendendo o critério de diversidade, quanto ao sexo e cor. Todos os integrantes deverão ter participado de curso de formação e/ou atuação comprovada na temática racial, indígena ou quilombola, podendo, ainda, a UNIR nomear

membros externos que tenham formação e/ou atuação comprovada nas temáticas a que se destinam as vagas para compor as bancas de heteroidentificação.

9.4 Compete exclusivamente às bancas de heteroidentificação, verificação e de validação, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato autodeclarado preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.

9.4.1 A confirmação da autodeclaração do candidato pela banca é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas neste edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, entre outros.

9.5 O(A) candidato(a) que se inscreveu como pessoa negra (preto ou parda) ou indígena e foi classificado na cota correspondente, deve comparecer, de forma presencial, à Banca de heteroidentificação. Salvo se o edital de convocação dispuser de forma diversa.

9.5.1 O procedimento de heteroidentificação, validação e verificação de autodeclaração de cor, identidade étnica e pertencimento ocorrerá mediante edital de convocação publicado e divulgado nas páginas eletrônicas <https://unir.br> e <https://processoseletivo.unir.br/>.

9.5.1.1 No edital constará a indicação da data, horário, local e orientações específicas sobre o procedimento complementar aplicado à autodeclaração de candidato(a) para a vaga reservada aos candidatos negros (preto ou pardo) e indígenas.

9.5.2 O comparecimento do candidato perante a banca é pessoal, presencial, inadiável e intransferível. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de convocação e homologação, a ser publicada na página eletrônica: <https://processoseletivo.unir.br/>.

9.5.3 O procedimento de heteroidentificação, validação e de verificação será registrado por meio de gravação audiovisual, devendo a UNIR disponibilizar equipamentos e pessoal adequados para a realização do registro, conforme as necessidades da comissão e/ou banca.

9.5.4 O candidato deverá comparecer portando documento de identidade oficial com foto, conforme o 6.7.1, deste edital.

9.5.5 Em hipótese alguma será permitida ao candidato a realização do procedimento de heteroidentificação por procuração, correspondência, teleconferência ou qualquer outro meio não presencial. Em casos excepcionais, a critério da UNIR, os procedimentos de heteroidentificação, validação e verificação, poderão ser realizados de forma remota, virtual ou online, cujos procedimentos e condições serão definidos em edital próprio.

9.5.6 O candidato que não comparecer perante a banca de heteroidentificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena, não confirmada em caráter terminativo.

9.5.7 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido), ou seja não concorrerá nas cotas referente a autodeclaração realizada. Podendo o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

9.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra (preto ou pardo) e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Heteroidentificação, e deverá entregar a autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) (**Anexo IV**), presencialmente e assinada pelo candidato à comissão, no início do procedimento de heteroidentificação, mesmo que já tenha sido encaminhada anteriormente por meio físico ou digital na inscrição do processo seletivo.

9.6.1 Para validar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a UNIR utilizar-se-á única e exclusivamente, o fenótipo (jamais a ascendência) como base para análise e verificação por meio de aferição visual e presencial.

9.6.2 Entende-se por fenótipo, o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, aspecto dos lábios e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

9.6.3 As características fenotípicas do candidato serão consideradas, exclusivamente, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.6.4 Não serão considerados para a validação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos: quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

9.6.5 Em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

9.6.6 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual, devendo a UNIR disponibilizar equipamentos e pessoal adequados para a realização do registro, conforme as necessidades da comissão e/ou banca.

9.6.7 Caso o candidato recuse o registro audiovisual de seu procedimento de heteroidentificação, terá sua autodeclaração não confirmada.

9.6.8 A Banca específica de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros, elaborando parecer motivado para a sua decisão.

9.6.9 O resultado da avaliação e validação da banca de heteroidentificação será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

9.6.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

9.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

9.7.1 O candidato deverá entregar a Autodeclaração de Identidade Indígena (**Anexo IV-A**) e a Declaração de reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo com comunidade Indígena (**Anexo IV-B**), emitida pelas lideranças do povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena a qual o candidato declara pertencer, presencialmente e assinada pelo candidato à comissão, no início do procedimento de heteroidentificação.

9.7.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças indígenas de povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

9.7.3 As autodeclarações de identidade e reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo de candidatos(as) indígenas serão analisadas pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, considerando os critérios estabelecidos no subitem 9.7.4.

9.7.4 Os critérios a serem avaliados na verificação serão:

I O pertencimento à comunidade indígena;

II Os vínculos atuais de parentesco e sociabilidade; e

III O reconhecimento da identidade indígena pelo povo ao qual o candidato declara pertencer.

9.7.5 Os documentos serão utilizados para identificação e não para classificação e, se necessário, serão utilizados para conferências com as lideranças indígenas do povo informado, respeitando os dispositivos legais.

9.7.6 A UNIR, por meio da Comissão do Processo de Ingresso Indígena, poderá, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no Processo de Ingresso Indígena e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

9.7.7 Os pareceres emitidos pela banca de verificação serão elaborados em conformidade com o Documento Orientador de Critérios de Pertencimento Indígena redigido pela Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (AGIR) e Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso, Sul do Amazonas (OPIROMA) e Organização dos Professores Indígenas de Rondônia (OPIRON).

9.7.8 O resultado da avaliação e validação da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

9.7.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

9.7.9 O candidato que não comparecer perante a banca de verificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de indígena, não confirmada em caráter terminativo.

9.7.10 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido), ou seja não concorrerá nas cotas referente a autodeclaração realizada. Podendo o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

9.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é quilombola e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito a validação por meio de uma Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

9.8.1 Quilombolas são os considerados remanescentes das comunidades dos quilombos, em conformidade com o art. 2º do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

9.8.2 Será publicado Edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>, com as orientações e a convocação dos candidato(a)s para a realização do procedimento de validação e verificação de autodeclaração e de identidade étnica e pertencimento.

Parágrafo único: Poderão ser convocados para a banca de verificação no máximo cinco vezes o número de vagas.

9.8.3 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital.

9.8.4 O candidato convocado deverá realizar o Upload da documentação especificada no subitem 8.1, inciso III, deste edital, no Portal de Certames, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2024. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis.

9.8.4.1 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

9.8.4.2 Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar documento de comprovação emitido por organização/associação quilombola a qual pertença.

9.8.4.3 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças quilombolas de comunidade/organização/associação quilombola diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

9.8.5 A confirmação da habilitação do candidato autodeclarado quilombola dependerá da validação realizada pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento responsável por verificar a condição autodeclarada.

9.8.6 A Banca reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no processo de ingresso quilombola e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

9.8.7 O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

9.9 Contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação, validação e de verificação caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal, conforme estabelecido em edital próprio a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>, consoante data prevista no **Anexo I - CRONOGRAMA**.

9.8.1 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

9.8.2 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

9.9 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

9.10 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

9.11 Os procedimentos de heteroidentificação, validação e verificação para cada uma das categorias dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros (preto ou pardo) ou indígenas, serão realizados nos respectivos Campus da UNIR da oferta do curso à qual o candidato concorreu, desde que haja aprovados/classificados nas respectivas cotas.

9.11.1 Os endereços e os meios de contato dos Campus da UNIR podem ser consultados por meio do **Anexo IX - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS**.

9.12 O candidato que tiver a autodeclaração de identidade e/ou pertencimento não confirmada pela banca não terá direito à matrícula na UNIR como pessoa negra (preto ou pardo), indígena ou quilombola, e não poderá concorrer a qualquer outro certame, em qualquer outro tempo, na UNIR se declarando ou afirmando como tal.

9.13 Os integrantes de todas as comissões e/ou bancas mencionadas neste edital, juntamente com a equipe de apoio, deverão:

I - Assinar o termo de compromisso e não impedimento quanto à atuação nas comissões e/ou bancas;

II- Acordar com os termos de sigilo e confidencialidade quanto às informações pessoais dos candidatos e da atuação dos membros a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e verificação.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

10.1 Será designada uma Banca Multiprofissional de análise e validação para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD).

10.2 A Banca Multiprofissional avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) que concorre às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), nas cotas (C1, C10, C11 e C12) no ato da matrícula, à luz da legislação vigente.

10.2.1 O procedimento de avaliação biopsicossocial ocorrerá mediante edital de convocação publicado e divulgado nas páginas eletrônicas <https://unir.br> e <https://processoseletivo.unir.br/>.

10.2.2 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital, no Portal de Certames, por meio do endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml>.

10.2.3 O candidato convocado deverá realizar o Upload da documentação especificada no item 7. deste edital, no Portal de Certames, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2024. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

10.2.4 Havendo necessidade, a UNIR se reserva o direito de convocar os candidatos para a realização da avaliação biopsicossocial presencial por meio de edital.

10.3 Compete exclusivamente à referida comissão, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD).

10.4 A confirmação da habilitação do candidato com deficiência (PcD) dependerá da validação realizada pela Banca Multiprofissional responsável por verificar a condição autodeclarada.

10.5 O resultado será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

10.6 Contra o resultado da avaliação da Banca Multiprofissional, caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal.

10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

10.8 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

10.9 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

## **11. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

11.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas, tratadas no item 4.11 deste edital, o fará obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023. (**Anexo VIII - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**)

11.1.2 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

11.2 O fluxo de processamento e classificação das vagas reservadas ocorrerá nos seguintes termos:

I O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola (PPIQ) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, PPIQ-PcD (Cota C1), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e seja autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (Cota C14), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, independentemente de renda PPIQ-PcD (Cota C11);

f) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - demais vagas, renda  $\leq$  1);

g) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita PcD (Cota 10);

h) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3), indígena (Cota C4) ou quilombola (Cota C13), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, dentro da respectiva opção afirmativa; e

i) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola com renda familiar bruta igual, ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, PPIQ-PcD (Cota C1).

II O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3), indígena (Cota C4) ou quilombola (Cota C13) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - Demais vagas, independentemente de renda);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e seja autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (Cota C14), independentemente de renda.

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - demais vagas, renda  $\leq$  1); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3), indígena (Cota C4) ou quilombola (Cota C13), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

III O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C10 - demais vagas, renda  $\leq$  1 - PcD), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja pessoa com deficiência PcD (Cota C12 - demais vagas independentemente de renda – PcD);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - Demais Vagas Renda  $\leq$  1); e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita PcD (Cota C10 - demais vagas, renda  $\leq$  1 – PcD).

IV O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - Demais Vagas Renda  $\leq$  1), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - Demais Vagas Renda  $\leq$  1).

V O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, independentemente de renda PPIQ-PcD (Cota C11), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12 - Demais Vagas Independentemente de Renda – PcD);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), quilombola (cota C14) independentemente de renda, conforme o caso; e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, independentemente de renda PPIQ-PcD (Cota C11 - PPIQ - PcD, Independentemente de Renda).

VI O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (Cota C14), independentemente de renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - Demais vagas, independentemente de renda); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (cota C14), independentemente de renda, conforme o caso;

VII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12 - demais vagas, independentemente de Renda – PcD), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - Demais vagas, independentemente de renda); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12 - demais vagas independentemente de renda – PcD).

VIII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência; e
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda).

## 12. DAS VAGAS REMANESCENTES



12.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas das quais trata o item 4.11 deste edital, as vagas remanescentes serão preenchidas inicialmente pelo candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

12.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra, e após a primeira chamada para matrícula no procedimento de manifestação de interesse em matrícula disposta no item 20 deste edital.

12.3 As vagas reservadas, das quais trata o item 4.11 deste edital, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem:

12.3.1 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C1 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD com renda  $\leq$  1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C10 (demais vagas, PcD com renda  $\leq$  1 salário mínimo);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda  $\leq$  1 salário mínimo);

III Restando vagas, pelo candidato da Cota C11 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

V Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

VI Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.2 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C2 (preto com renda  $\leq$  1 salário mínimo), na Cota C3 (pardo com renda  $\leq$  1 salário mínimo), na Cota C4 (indígena com renda  $\leq$  1 salário mínimo) e cota C13 (quilombola com renda  $\leq$  1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda  $\leq$  1 salário mínimo);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.3 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C10 (demais vagas, PcD com renda  $\leq$  1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda  $\leq$  1 salário mínimo);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C11 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD, independentemente de renda);

III Restando vagas, pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

V Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.4 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C5 (demais vagas com renda  $\leq$  1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.5 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C11 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.6 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C6 (preto, independentemente de renda), na Cota C7 (pardo, independentemente de renda) na Cota C8 (indígena, independentemente de renda), na cota C14 (quilombola, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.7 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

12.3.8 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) serão oferecidas ao candidato que concorreu na ampla concorrência.

### **13. DOS CURSOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

13.1 O número de vagas oferecidas no PSD UNIR/2024, com a especificação de campus, curso, turno de disponibilidade, semestre de ingresso, ato autorizativo, tal como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, está discriminado no **Anexo II - QUADRO DE CURSOS E VAGAS**.

13.2 Caso decida por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a UNIR dará ampla divulgação das alterações definidas.

#### **14. DO TURNO DE DISPONIBILIDADE DOS CURSOS**

14.1 Para efeitos acadêmicos, os turnos de ingresso são classificados em:

I Matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 (doze) horas, por todos os dias da semana letiva;

II Vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12 (doze) horas e as 18 (dezoito) horas, por todos os dias da semana letiva;

III Noturno: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18 (dezoito) horas, por todos os dias da semana letiva; e

IV Integral: curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno, seja pela manhã e tarde, pela manhã e noite, ou pela tarde e noite, exigindo, portanto, a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

#### **15. DO ENEM**

15.1 O resultado do Enem será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

15.2 O PSD UNIR/2024 tem por referência o resultado do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, como critério para a aprovação e a classificação dos candidatos.

15.3 A nota final do PSD UNIR/2024 será a resultante da média aritmética das notas obtidas no resultado do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, nas quatro provas objetivas e na redação, mais um acréscimo de um bônus de 18% (dezoito por cento) às notas dos candidatos que atendam aos critérios estabelecidos e fazem jus à Bonificação de Inclusão Estadual, nos termos do item 5.2, deste Edital.

15.3.1 Após a apuração, o resultado será convertido para a escala de 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) a 100,00000 (cem vírgula zero zero zero zero zero) pontos.

15.4 A média final será publicada com 5 (cinco) casas decimais, sem arredondamento, e terá caráter classificatório e eliminatório.

15.5 Será eliminado do PSD UNIR/2024 o candidato que:

I Obter uma nota igual a 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) no Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, seja em uma das provas objetivas ou na redação; ou

II Fizer, em qualquer documento ou registro eletrônico nas bases de dados da UNIR, declaração falsa ou inexata.

#### **16 DOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA**

16.1 Para os efeitos deste edital, considerar-se-á:

I **"APROVADO"** o candidato que apresentar inscrição homologada e estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas no **Anexo II - QUADRO DE VAGAS E CURSOS**, originalmente ou a partir da publicação de edital subsequente de convocação para matrícula;

II Em **"LISTA DE ESPERA"** o candidato que apresentar inscrição homologada e não estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas no **Anexo II - QUADRO DE VAGAS E CURSOS**.

16.1.1 O candidato cujo nome constar em LISTA DE ESPERA, no resultado final, não possui direito líquido e certo para convocação para matrícula, salvo se convocado por meio de edital para tal finalidade.

16.2 Com vistas aos efeitos que se fizerem necessários para este certame, a UNIR somente conhecerá das notas dos candidatos com as inscrições homologadas no PSD UNIR/2024.

16.3 A média de pontos obtida pelo candidato, de acordo com o item 15.3 deste edital, será utilizada para fins de classificação final no PSD UNIR/2024.

16.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por campus, por curso, por turno e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente, considerando o total de pontos obtidos pelo candidato no Enem, nos termos do item 1.2 deste edital.

16.5 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da Lei n.º 9.394/1996 (LDB), o qual terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

16.5.1 Para efeito de comprovação de renda com vistas à aplicação do item 16.5 deste edital, utilizar-se-ão os critérios dispostos no item 6 deste edital.

16.6 Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 16.5 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

- I O candidato que obtiver maior pontuação na Redação;
- II O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos; e
- III Sorteio de caráter público.

16.6.1 Nos cursos de Licenciatura (formação docente), permanecendo o empate no item 16.5 deste edital, o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto n.º 5.626/2005.

16.6.2 Somente em hipótese de empate, após aplicação do critério apresentado no item 16.6.1 deste edital, serão aplicados os critérios apresentados no item 16.6 deste edital.

## **17 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1 A relação nominal dos aprovados e classificados no PSD UNIR/2024 será divulgada por meio da internet, na página eletrônica [processoseletivo.unir.br](http://processoseletivo.unir.br), da seguinte forma:

- I Lista dos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência; e
- II Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas:
  - a) Cota C1 ( Preto, Pardo, Indígena ou quilombola, PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita);
  - b) Cota C2 (preto com renda bruta per capita  $\leq$  1 salário mínimo);
  - c) Cota C3 (pardo com renda bruta per capita  $\leq$  1 salário mínimo);
  - d) Cota C4 (indígena com renda bruta per capita  $\leq$  1 salário mínimo);
  - e) Cota C5 (demais vagas com renda bruta per capita  $\leq$  1 salário mínimo);
  - f) Cota C6 (preto, independentemente de renda);
  - g) Cota C7 (pardo, independentemente de renda);
  - h) Cota C8 (indígena, independentemente de renda);
  - i) Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda);
  - j) Cota C10 (demais vagas, PcD com renda bruta per capita  $\leq$  1 salário mínimo)
  - k) Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) ;
  - l) Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);
  - m)Cota C13 (quilombola com renda bruta per capita  $\leq$  1 salário mínimo); e
  - n) Cota C14 ( quilombola, independentemente de renda).

## **18 DOS RECURSOS**

18.1 Caberá recurso contra:

- I As disposições deste edital e de eventuais editais subsequentes;
- II A inscrição não homologada;
- III O resultado preliminar do PSD UNIR/2024.

18.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://sistemas.UNIR.br/discente/>, com todos os campos devidamente preenchidos, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

### **I - CRONOGRAMA.**

18.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

18.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

18.5 O candidato deverá manifestar-se de forma clara, consistente e objetiva no seu pedido.

18.6 O recurso apresentado será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, nas seguintes situações:

- I As razões apresentadas forem improcedentes;
- II Falta de motivação;
- III. Encaminhado de maneira diversa ao estabelecido neste Edital;
- IV Submetido após o prazo estipulado neste Edital ou nos Editais Complementares;
- V Violação a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo.

## **19 DA MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

19.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente a partir do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula desde que atendam todos os requisitos deste edital.

19.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), divulgado nas páginas <https://processoseletivo.unir.br/> e <https://dirca.unir.br>, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

19.3 A matrícula do candidato convocado no respectivo curso será efetuada por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>.

19.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo à ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no **Anexo I - CRONOGRAMA**.

19.5 Os números do CPF e do Título Eleitoral informados na inscrição, serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição do CPF, e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial n.º 176/2018.

19.6 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais com as respectivas fotocópias:

I Documento de Identidade (RG), com data de expedição;

II Comprovante de residência;

III Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

IV Histórico Escolar de Ensino Médio;

V Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;

a) No caso de o candidato aprovado no processo seletivo da UNIR não possuir o diploma devido à conclusão do curso no mesmo ano letivo, terá um prazo de trinta dias para apresentá-lo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

VI O candidato pertencente ao grupo da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL** e na forma do item 6 deste edital;

VII Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ("CadÚnico") poderá apresentar seu comprovante de inscrição como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos; e

VIII O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá apresentar a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO**, nos termos do item 8.1, inciso II, deste edital; e

IX O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**, e o **Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**, conforme o item 8.1, incisos I, alínea a e b, o item 8.2 e o subitem 8.2.1, deste edital.

X O candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**, o **Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA** e a Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença, conforme o item 8.1, incisos III, alínea a e b deste edital.

XI - O(A) candidato(A) beneficiário(a) da Bonificação de Inclusão Estadual deverá anexar no ato da matrícula a cópia do histórico escolar de Ensino Médio ou declaração(ões) da(s) escola(s) em que estudou, constando o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s), situada(s) no estado de Rondônia, conforme item 5, deste Edital.

19.7 O candidato aprovado ou classificado no PSD UNIR/2024 que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído necessariamente no segundo semestre de 2023, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) do campus para o qual foi convocado, matriculando-se mediante a apresentação do Histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.

19.7.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido no item 19.7 deste edital, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.

19.8 O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13 e C14) e se enquadrar na situação descrita no item 19.7 deste edital, também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa que o candidato concluiu integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

19.8.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido no item 19.7 deste edital, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.

19.9 No caso de inscrição de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas:

<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas> e <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>.

19.10 Perderá o direito à vaga no PSD UNIR/2024, sendo eliminado, o candidato que:

I Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

II Não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida;

III Tiver a matrícula negada por não atender dispositivo deste edital; e

IV Fraudar ou tentar fraudar o PSD UNIR/2024 por qualquer meio ou método, em qualquer tempo, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

19.10.1 Na hipótese de constatação de informações divergentes de inscrição, em qualquer tempo, o candidato será automaticamente eliminado do PSD UNIR/2024.

19.11 Os períodos destinados às matrículas nos cursos oferecidos no PSD UNIR/2024 serão realizados conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**, em locais, datas e horários divulgados nas páginas eletrônicas: <https://processoseletivo.unir.br/> e <https://dirca.unir.br>.

19.12 Em princípio, não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no campus que oferece o curso para o qual concorreu, a saber:

I Ariquemes;

II Cacoal;

III Guajará-Mirim;

IV Ji-Paraná;

V Porto Velho;

VI Presidente Médici;

VII Rolim de Moura; e

VIII Vilhena.

19.13 As matrículas serão realizadas por meio de portal eletrônico, destinado exclusivamente para essa finalidade, a ser amplamente divulgado por meio das páginas eletrônicas: <https://processoseletivo.unir.br/> e <https://dirca.unir.br>.

19.14 Na primeira chamada para matrícula, serão convocados somente os candidatos aprovados no PSD UNIR/2024.

19.15 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela Dirca, por meio das páginas eletrônicas: <https://processoseletivo.unir.br/> e <https://dirca.unir.br>, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

## **20 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA**

**20.1 Na possibilidade de não preenchimento de vagas, após a primeira chamada para matrícula, em cada semestre letivo, será constituída, mediante expressa manifestação de interesse do candidato classificado e não convocado para a matrícula na 1ª chamada, lista de espera para ingresso no curso, no turno de disponibilidade, no campus e na modalidade de vaga à qual o candidato concorreu no PSD UNIR/2024, conforme o Anexo I - CRONOGRAMA.**

20.1.1 O preenchimento das vagas por meio de declaração de manifestação de interesse obedecerá estritamente à ordem de classificação obtida no PSD UNIR/2024, nos termos do edital referenciado.

20.1.2 O período de matrícula para os classificados na manifestação de interesse será divulgado em edital específico publicado pela Dirca, após a primeira chamada, e publicadas na página <https://dirca.unir.br>.

20.2 O preenchimento das vagas via declaração de manifestação de interesse obedecerá à ordem de classificação obtida no PSD UNIR/2024 por meio do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital.

20.3 A declaração de manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página eletrônica de acompanhamento do candidato, disponível na página eletrônica <https://sistemas.UNIR.br/discente/>, conforme o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

20.3.1 O candidato que não realizar a manifestação de interesse à vaga do curso, do turno de disponibilidade, do campus e da modalidade de vaga para o qual concorreram no PSD UNIR/2024, na forma do item 17.3 deste edital, estará automaticamente eliminado do PSD UNIR/2024.

20.4 É vedada a participação na manifestação de interesse ao candidato aprovado e convocado para matrícula na primeira chamada.

20.5 A UNIR reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital de manifestação de interesse, em até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2024, para não haver prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394/1996.

20.6 Não poderá participar do procedimento de manifestação de interesse o candidato que já foi convocado para matrícula na 1ª chamada do PSD UNIR/2024, tanto no 1º semestre quanto no 2º semestre.

## 21 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato será validada junto a base de dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) considerando o CPF informado no ato de inscrição, sendo considerado como candidato inscrito, o titular do CPF informado.

21.2 Não serão aceitos documentos em substituição aos especificados neste edital.

21.3 Os resultados do PSD UNIR/2024 serão válidos apenas para o ano letivo de 2024.

21.4 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso haja vagas.

21.4.1 Havendo chamadas subsequentes, essas serão realizadas até o limite especificado no item 20.5 deste edital.

21.5 Não será concedido prazo diferente do previsto no **Anexo I - CRONOGRAMA** para o candidato privado de liberdade.

21.5.1 Caberá à SEJUS/RO acompanhar todas as etapas previstas no **Anexo I - CRONOGRAMA**.

21.6 Será constituída, por meio de portaria expedida pela Reitoria, comissão de apoio *ad hoc* às SERCAS para análise e recepção dos documentos do candidato que foi aprovado e classificado nas vagas reservadas, e convocado para matrícula.

21.6.1 Compete à comissão da qual trata o item 21.6 deste edital, atestar, com base nos documentos comprobatórios, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.

21.6.2 A comissão realizará análise do perfil do candidato que pleiteia ingresso em cada modalidade de vagas reservada a partir dos seguintes critérios:

I Comprovação de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira;

II Comprovação de condição de baixa renda (renda menor ou igual a 1 (um) salário mínimo);

21.6.3 A comissão possuirá autonomia na análise e recepção dos documentos comprobatórios dos candidatos as vagas reservadas.

21.6.4 A comissão da qual trata o item 21.6 deste edital, ao analisar a documentação apresentada pelo candidato, emitirá parecer à SERCA, conforme o caso concreto, atestando a situação do interessado, nos termos "APTO" ou "NÃO APTO", para matricular-se na respectiva modalidade de vaga reservada.

21.6.5 A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18/MEC/2012.

21.6.6 A apuração e a comprovação da renda familiar tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica.

21.6.6.1 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos, será no mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria MEC n.º 18/2012.

21.7 Caberá às SERCAS, nos respectivos campi, garantir a comprovação da condição do candidato contemplados pelos critérios de desempate contemplados neste edital.

21.8 O candidato que for convocado para matrícula e for aluno regular da UNIR ou de outra instituição pública de Ensino Superior, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado para efetivar a nova matrícula, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089/2009.

21.9 Informações sobre este edital poderão ser obtidas por meio dos contatos disponíveis no **Anexo IX - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS**.

**21.10 É vedado ao candidato o estabelecimento de comunicação com servidores da CPSD e da DTI por meio diverso dos constantes no Anexo IX - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS, sob pena de caracterização de tentativa de fraude, conforme disposto no item 19.10 deste edital.**

21.11 A UNIR se reserva ao direito de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos caso haja:

I Erro;

II Nulidade; ou

III Anulabilidade.

21.12 Para este processo seletivo de ingresso na graduação no ano letivo de 2024, aplicar-se-á os termos da Resolução 475/2022/CONSEA e, Resolução 577/2023/CONSEA/UNIR, no que couber.

21.12 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I Em primeira instância, pela CPSD; e

II Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da UNIR.





Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 11/01/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1614214** e o código CRC **83517F63**.